



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 47 / 15

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO "VALE ALIMENTAÇÃO" DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

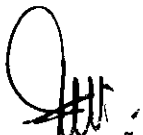
Art. 1º - Passa a ser de R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de março de 2.015, o "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido aos servidores da Câmara Municipal de Birigüi mediante a Lei nº 4.571, de 4 de julho de 2.005.

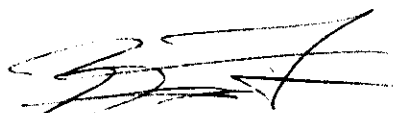
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

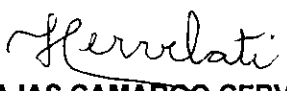
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 23 de março de 2.015.

A MESA DIRETORA:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


VALDEMIR FREDERICO,
VICE-PRESIDENTE.


HEBE NAJAS CAMARGO CERVELATI,
1ª SECRETÁRIA.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
2ª SECRETÁRIA.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Através do Ofício, de 23 do corrente mês, o Senhor Prefeito Municipal submeteu ao crivo desta Câmara Projeto de Lei dispondo sobre reajuste de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) no valor do “Vale Alimentação” concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal.

Assim, entendendo que idêntico benefício deva ser estendido aos servidores legislativos, elaboramos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos a compreensão e o voto favorável do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 23 de março de 2.015.

A MESA DIRETORA:

CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.

VÁLDEMIR FREDERICO.
VICE-PRESIDENTE.

HEBE NAJAS CAMARGO CERVELATI,
1ª SECRETÁRIA.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
2ª SECRETÁRIA.